



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 214/2021

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Nordeste, a ser celebrado anualmente no dia 08 de outubro.

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2021, de autoria do Vereador José Nilson).

**Art. 1º** Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído o “Dia Municipal do Nordeste”, a ser celebrado anualmente no dia 08 de outubro e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga.

**Art. 2º** As comemorações alusivas ao dia 08 de outubro, poderão ser realizadas através de campanhas nos meios de comunicação, escolas, rádio, mídias sociais, TV e outros.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ NILSON VIANA**  
**Vereador - MDB**

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,**

O Dia do Nordeste é comemorado anualmente em 8 de outubro, no Brasil.

Esta data homenageia a cultura nordestina e a diversidade folclórica típica da região Nordeste do Brasil. O povo nordestino é um grande tesouro da cultura nacional, um dos maiores traços da identidade do Brasil.

O Nordeste brasileiro é conhecido pelas belíssimas paisagens naturais, culinária, artesanatos, musicalidade e danças que atraem turistas do mundo todo.



Os 9 estados que compõem o Nordeste são: Maranhão, Alagoas, Bahia, Ceará, Piauí, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.

A criação desta data é uma homenagem ao centenário do poeta popular, compositor e cantor cearense Antônio Gonçalves da Silva, conhecido como Patativa do Assaré (1909 – 2002).

O Dia do Nordestino foi oficializado com a lei nº 14.952, de 13 de julho de 2009, na cidade de São Paulo, região com a maior concentração de nordestino em todo o país (com exceção do próprio Nordeste, obviamente).

**JOSÉ NILSON VIANA**  
**Vereador - MDB**

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



